



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Processo Administrativo Nº 006/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAEE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.658.435/0001-27, localizada na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, neste município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Adilson Rodrigo Milek, no uso de suas prerrogativas legais e pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, FAZ SABER que será realizada Chamada Pública para o credenciamento de empresas sediadas no município de Jaguariaíva para prestação de serviços especializados na lavagem e higienização de veículos.

O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://www.samaejgv.com.br>. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: compraslicitacoes@samaejgv.com.br ou realizadas pelo telefone **(43) 3535-9211**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h do dia 26/02/2025. Os interessados podem solicitar credenciamento a qualquer momento após essa data.

Os envelopes/e-mails serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

ANEXO III – FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, conforme fundamentação legal para o credenciamento que se pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I e art. 79, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samae.jv.com.br

1.2 Modo de seleção (conforme Art. 79, inciso I):

Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública, o credenciamento para:

2.1.1 Contratação de empresas sediadas no município de Jaguaraiá para prestação de serviços especializados de borracharia para a manutenção da frota de veículos do SAMAE de Jaguaraiá, composta por veículos leves, pesados, retroescavadeiras e motocicletas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

2.2. O credenciamento será dividido por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, permitindo ao interessado credenciar-se em quantos itens desejar.

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência;
- b) Os serviços contratados deverão ser executados conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;
- c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do termo de credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

3.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão de Contratação, através de Parecer ou Ata.

3.3 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Autarquia, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

II) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);

IV Cópia do RG e CPF, ou CNH, do titular da proponente;

V) Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejev.com.br

VI) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede dacreenciada ou outro equivalente na forma da Lei;

VII) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

VIII) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IX) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa;

X) Declaração da credenciada: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, **conforme modelo – Anexo II;**

XI) Carta Solicitando o credenciamento, conforme Anexo II, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

XII) Folha para Elaboração do Contrato – Anexo III.

4.2 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação, no endereço constante deste edital, ou pelo e-mail: **compraslicitacoes@samaejev.com.br**.

6.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.3 As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas através do e-mail: **compraslicitacoes@samaejev.com.br** ou protocolizadas junto ao SAMAEE, direcionadas ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariáva/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis, no período de vigência deste edital.

6.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo credenciante.

7. DA FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Este Credenciamento ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

7.2 O período para entrega e abertura dos envelopes será a partir de 26/02/2025.

7.3 Os documentos a que se refere o item 4 deste Edital, deverão ser encaminhados via e-mail para:compraslicitacoes@samaejgv.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail ao **CRENCIAMENTO N° 002/2025 – Inexigibilidade de Licitação 002/2025**, ou poderão ser protocolados diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva-PR, em envelope fechado, fazendo referência ao **CRENCIAMENTO N° 002/2025 – Inexigibilidade de Licitação 002/2025**.

7.4 Os horários para o protocolo são das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis. O envelope deve ser direcionado ao **Departamento de Compras e Licitações** do SAMAE.

7.5 Os interessados que enviarem a documentação dentro da vigência deste Credenciamento, serão recebidos, abertos e analisados, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem de classificação pela Comissão de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas do SAMAE.

7.7 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8. DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1 A contratação será realizada de acordo com a classificação inicial, obedecendo à ordem cronológica de protocolização da documentação e capacidade técnica e operacional dos credenciados, análise e habilitação pela Comissão de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Autarquia, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Presidente do SAMAE homologará o credenciado através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A credenciada, quando convocada pelo SAMAE, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

10.2 O conteúdo do presente Aviso de Contratação Direta, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do termo de credenciamento, independentemente de transcrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste credenciamento estão previstos no Termo de Referência, Anexo I.

13. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, deverá iniciar os trabalhos em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

14. DA FORMA DE REAJUSTE

14.1 Os preços serão reajustados a cada ano nos termos do § 7º do art. 25, da Lei 14.133/2021, contado da data base do orçamento, pelo INPC.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

15.2 Serão aceitos a apresentação de documentos, podendo os interessados requererem seu credenciamento a qualquer momento a partir das 09:00h do dia 26/02/2025.

15.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Departamento de Compras e Licitações no endereço constante deste edital.

15.4 É facultada a Comissão de Contratação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

15.5 Fica o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Jaguariaíva, 26 de fevereiro de 2025.

Adilson Rodrigo Milek
Presidente do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samae.jv.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de empresas sediadas no município de Jaguariaíva para prestação de serviços especializados de borracharia para a manutenção da frota de veículos do SAMAE de Jaguariaíva, composta por veículos leves, pesados, retroescavadeiras e motocicletas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para garantir a manutenção regular e eficiente dos pneus da frota do SAMAE, assegurando a continuidade das atividades operacionais essenciais para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A manutenção preventiva e corretiva dos pneus é fundamental para a segurança e eficiência operacional dos veículos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O fornecimento do serviço deverá ocorrer dentro da necessidade do Contratante, após assinatura do contrato/termo de credenciamento, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento;

3.2 Cumprir o prazo de execução previsto;

3.3 Indicar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo SAMAE;

3.4 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Conserto de pneu (veículo leve)	sv	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
02	Conserto de pneu com tip top (veículo leve)	sv	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
03	Vulcanização (veículo leve)	sv	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
04	Troca de pneu (veículo leve)	sv	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
05	Conserto câmara de ar (veículo leve)	sv	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
06	Conserto de pneu (veículo pesado)	sv	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
07	Conserto de pneu com tip top (veículo pesado)	sv	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
08	Troca de pneu (veículo pesado)	sv	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
09	Conserto de câmara de ar (veículo pesado)	sv	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
10	Conserto de pneu dianteiro	sv	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samae.jv.com.br

	(retroescavadeira)					
11	Conserto de pneu traseiro (retroescavadeira)	sv	14	R\$ 220,00	R\$ 3.080,00	
12	Troca de pneu dianteiro (retroescavadeira)	sv	06	R\$ 95,00	R\$ 570,00	
13	Troca de pneu traseiro (retroescavadeira)	sv	06	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00	
14	Conserto câmara de ar dianteira (retroescavadeira)	sv	06	R\$ 100,00	R\$ 600,00	
15	Conserto câmara de ar traseira (retroescavadeira)	sv	06	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00	
16	Conserto de pneu (motocicleta)	sv	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00	
17	Troca de pneu (motocicleta)	sv	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00	
18	Deslocamento para socorro (perímetro urbano)	km	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	
19	Balanceamento (veículos leves)	sv	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	
Total					R\$ 30.920,00	

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços de borracharia deverão ser executados conforme as especificações técnicas e quantidades descritas no item 4, atendendo às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota do SAMAE.

5.2 O prazo para a execução dos serviços será de até **4 horas** após a solicitação do SAMAE, exceto em casos de atendimento emergencial, que deverá ser realizado no menor tempo possível, conforme a urgência da situação.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando não atenderem aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

5.4 Em caso de atendimento emergencial fora do horário comercial, o fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação direto (telefone ou e-mail) para recebimento das solicitações e agendamento dos serviços.

5.5 A credenciada deverá apresentar relatório de execução dos serviços, contendo detalhes das intervenções realizadas, para fins de controle e fiscalização pelo SAMAE.

5.6 O SAMAE poderá realizar inspeções técnicas nos serviços executados para verificar a conformidade com as especificações e a qualidade do trabalho realizado. Caso sejam identificadas falhas, o fornecedor deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de **24 horas**.

5.7 A credenciada deverá garantir a disponibilidade de insumos necessários para a execução dos serviços, de forma a atender às demandas da frota do SAMAE de forma ágil e eficiente.

5.8 Em caso de deslocamento para socorro, o fornecedor deverá atender ao local indicado pelo SAMAE no menor tempo possível, garantindo a segurança e a continuidade das operações da frota.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

5.9 A credenciada deverá seguir as normas de segurança e boas práticas ambientais, realizando o descarte adequado de pneus e materiais utilizados nos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital/Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital/Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos;

7.2 Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

7.3 As obrigações da Credenciada e Credenciante estão previstas no Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de credenciamento ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2 Não assinar o contrato/termo de credenciamento, quando cabível;

8.1.3 Apresentar documentação falsa;

8.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6 Não mantiver a proposta;

8.1.7 Cometer fraude fiscal;

8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

8.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4 A credenciada/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejev.com.br

8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Autarquia anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SAMAEE e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

9.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do termo de credenciamento, serão:

I - Gestor: Dirceu Dutra - Motorista.

II -Fiscal: Jaderson Godoy Wasem - Leiturista .

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAMAEE deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	02	Divisão do Sistema de Água
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
COMPL. ELEMENTO	3.3.90.39.99.99.00	Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os serviços executados serão pagos através de emissão de nota fiscal, com frequência mensal.

11.2 O pagamento será realizado após verificação e aceite por parte da fiscalização e gestão designados do termo de credenciamento.

11.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejev.com.br

fiscalização do termo de credenciamento, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da execução dos serviços e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

11.3.1.1 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de contratação xxx/2025, número do contrato/termo de credenciamento de preços, e outros que julgar conveniente;

11.3.1.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

11.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

11.5 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAEE de Jaguariaíva - PR.

Jaguariaíva, 21 de fevereiro de 2025.

Dirceu Dutra
Motorista



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samae.jv.com.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE

DADOS CADASTRAIS			
Nome Empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº002/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia;

DECLARA, para os devidos fins:

Local e data.

Assinatura representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO III

FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone comercial: ()

Nome da pessoa para contatos:

Telefone celular: ()

WhatsApp: ()

E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

RG:

CPF:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

Conta Bancária:

Agência:

Banco:

Chave PIX:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

Assinatura representante legal

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR E XXXX

Pelo presente instrumento particular de credenciamento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.435/0001-27, com sede na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Presidente, o Sr. Adilson Rodrigo Milek, doravante simplesmente CREDENCIANTE, e a empresa XXXXX, CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXX, XX – XXX – Jaguariaíva/PR, CEP: 84.200-000, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento para prestação de serviços de borracharia para a manutenção da frota de veículos do SAMAEE de Jaguariaíva, composta por veículos leves, pesados, retroescavadeiras e motocicletas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do termo de credenciamento reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo terá vigência inicial em XXXX, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimativo do presente termo é de R\$ XXXX (XXXXXXX), que corresponde a uma estimativa:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejev.com.br

Parágrafo único. Os preços constantes do presente termo são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente termo, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do credenciamento, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

A credenciada deverá informar na Nota Fiscal se beneficiária de imunidade fiscal, apresentando comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor; bem como emitir a Nota Fiscal, informando alíquota correspondente, em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAEE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base no INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	02	Divisão do Sistema de Água
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
COMPL. ELEMENTO	3.3.90.39.99.99.00	Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

8.1 O presente termo reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Termo de Credenciamento nº xx/2025, cujos termos são partes integrantes do presente termo.

8.2 A responsabilidade pela Gestão do Credenciamento, ficará a cargo do servidor Dirceu Dutra - motorista responsável pelo setor de frotas.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Credenciamento, ficará a cargo do CREDENCIAMENTO 002/2025 – Inexigibilidade de Licitação 002/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

servidorJadersonGodoy Wasem - leiturista.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

9.1.2 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações do CREDENCIADA:

9.2.1 Executar os serviços somente mediante prévia autorização do setor solicitante, de acordo com os critérios adotados;

9.2.2 Manter, durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3 Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente termo de credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela credenciante;

9.2.4 Comunicar à Administração da credenciante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.5 A credenciada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.2.6 A credenciada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente termo, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à credenciante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

9.2.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

9.2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a credenciante;

9.2.9 De forma alguma este termo virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CREDENCIADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

A credenciada se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáiva/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samae.jv.com.br

A credenciada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A credenciante poderá rescindir unilateralmente o presente termo de credenciamento, conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas deste termo;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas deste termo;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do termo;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o credenciante no processo administrativo a que se refere o termo;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de credenciamento.

13.2 O credenciado poderá solicitar a rescisão do presente termo de credenciamento mediante comunicação por escrito à credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- I - Descumprimento das obrigações contratuais por parte da credenciante;
- II - Alterações unilaterais das condições contratuais que inviabilizem a execução dos serviços;
- III - Ausência de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, sem justificativa legal;
- IV - Caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da prestação dos serviços;
- V - Por conveniência do credenciado, desde que respeitada a notificação prévia.

Parágrafo único: Nos casos de rescisão acima mencionados, a credenciante não indenizará a credenciada, devendo, no entanto, efetuar o pagamento pelos serviços já prestados até a data de término efetivo do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O termo ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial, ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no credenciado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do credenciado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do termo de credenciamento;
- c) Suspensão de contratar com o SAMAE pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá/PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A credenciante fará a publicação do resumo deste termo em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiá/PR para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Jaguaraiá/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente termo.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguaraiá, 26 de fevereiro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Adilson Rodrigo Milek

Presidente do SAMA E

CRENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Proprietário

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**Nome:**XXXXXXXXXXXX

RG:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**RG:**XXXXXXXXXXXX

Visto Jurídico